



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL N 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

### TOMADA DE PREOS N 08/20, PROCESSO N 068/20, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA PRESTAO DE SERVIOS DE LOCAO DE CAAMBA METLICA, COM A RETIRADA E DESTINAO ADEQUADA DE RESDUOS GERADOS PELA CONSTRUO CIVIL DO MUNICPIO DE GUAR E DISTRITO DE PIONEIROS.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, das 08h s 18h , atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **09h00min** horas do dia **15 de julho de 2020 (quarta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitao, ficando designado s 09h30min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes; pela Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013 (ME-EPP), pelo Cdigo do Consumidor e pelas normas tcnicas da ABNT.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para prestao de servios de locao de caamba metlica, com a retirada e destinao adequada de resduos gerados pela construo civil do Municpio de Guar e Distrito de Pioneiros, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos V (Memorial



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Descritivo), VI(Projeto Básico), VII (Projeto Executivo), VIII (Planilha orçamentária) e IX (Cronograma físico-financeiro), deste edital.

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**04.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.11** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

### **05 – DA HABILITAÇÃO**

**05.1** – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

**05.2** – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 10/07/20, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo se apresentada certidões positivas com efeito negativas.
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação;

- **Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial e de “Execução Patrimonial” (em caso de pessoa física), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade constante na certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

3) Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Estimativo, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

### **05.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**05.3** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.5** – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Tomada de Preços nº 08/20  
Encerramento: 15/07/20, às 09h00m.  
**“ENVELOPE DOCUMENTOS”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Tomada de Preços nº 08/20  
Encerramento: 15/07/20, às 09h00m  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No anverso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

a) preço unitário e global da proposta (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);
- d) condições de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**07.1.2.2** – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico [mauricio.chaud@guara.sp.gov.br](mailto:mauricio.chaud@guara.sp.gov.br), aos cuidados de Mauricio Chaud

## **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

## **09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “ad mensuram”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

**10.3** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.4** – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

**10.5** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço unitário”.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
763	02.09.04	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2031	01	110000

## **15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**16.1.1** – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado a Sra. Prefeita Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

**16.1.3** – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.

b) - A empresa contratada terá um prazo de até 3 (três) horas para o fornecimento da caçamba, após a solicitação do setor responsável, devendo também ser retirada em tempo hábil após requerimento da Secretaria solicitante.

c) - As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna;

d) - As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03 (cinco) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

e) - O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

f) - Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

g) - As caçambas fornecidas deverão permanecer no local ou até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e ou substituídas conforme necessidade do solicitante e por um período de pelo menos 7(sete) dias;





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

h) - Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, motorista habilitado para prestação dos serviços, lubrificantes, transporte das caçambas estacionárias;

i) - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

j) - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.

k) - Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.

l) - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

m) - Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

n) - Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Prefeitura.

o) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

p) - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a Prefeitura durante a execução do serviço.

q) - Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

r) Apresentar a documentação de recolhimento de encargos sociais dos empregados, sempre que solicitado, se houver.

s) - A contratada fornecerá as caçambas e efetuará a remoção dos entulhos até o destino final (aterro sanitário ou outro local expressamente aprovado pela Secretaria solicitante) de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (principalmente as municipais e ambientais).

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL N 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

### **19 – DO CREDENCIAMENTO**

**19.1** – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaoes, so ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (socio, proprietario, dirigente ou assemelhado), copia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaoes em decorrencia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento publico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especificos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar copia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigencia estipulada na alinea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto.

d) ser admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

**19.2** – Esses documentos devero ser apresentados no inicio da sesso publica de abertura dos envelopes “Proposta” (no inserir em envelope);

**19.3** – Os documentos de credenciamento sero retidos pela Comisso Permanente de Licitaoes e juntados no respectivo processo.

### **20 – DA RESCISO CONTRATUAL**

**20.1** – A inexecuo total ou parcial do contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatorio, com as consequencias contratuais previstas em Lei, ficando desde ja eleito o Forum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendencias que do presente advirem.

### **21 – DAS CONDIOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Na execuo do contrato, o seu objeto ser recebido:

a) provisoriamente, pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalizao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em ate 15 (quinze) dias da comunicao escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comisso designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, apos o decurso do prazo de observao, ou vistoria que comprove a adequao do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) - Os servios sero considerados completos apos o fornecimento das caambas, na quantidade e tamanhos corretos, e posterior remoo e destinao de seus resduos, devendo ser atestado por um servidor da Secretaria solicitante.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

### **22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

**23.1.1** – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**23.1.2** – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**24.2** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**24.3** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
- ANEXO VII - PROJETO EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município e site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 26 de junho de 2020.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

**AMAURI JORGE CHAMARELLI**  
Chefe do Serviço de Licitações



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

**EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000, DE 00 DE JUNHO DE 2020.**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METALICA NO MUNICIPIO DE GUARÁ E DISTRITO DE PIONEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela sua Prefeita em exercício do Município Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. nº....., Inscrição Estadual nº....., estabelecida nesta cidade, à ..... nº ....., neste ato representada pelo seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº .....-SSP/SP, CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, à ....., nº..., centro, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçamba metálica, com a retirada e destinação adequada de resíduos gerados pela construção civil do Município de Guará e Distrito de Pioneiros, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI(Projeto Básico), VII (Projeto Executivo), VIII (Planilha orçamentária) e IX (Cronograma físico-financeiro), do edital 044/20.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

O preço unitário é de R\$ ....., sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

### **CONTRATO Nº 000/20 (Cont.)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de dezembro de 2020, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Despesa	Órgão	Econômica	Função
763	02.09.04	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2031	01	110000

### CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

a) A empresa contratada deverá fornecer caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais de estacionamento permitido, de forma que não ofereça risco ao pedestre e não prejudique o trânsito, respeitando a legislação vigente.

b) - A empresa contratada terá um prazo de até 3 (três) horas para o fornecimento da caçamba, após a solicitação do setor responsável, devendo também ser retirada em tempo hábil após requerimento da Secretaria solicitante.

c) - As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna;

d) - As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03 (cinco) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

e) - O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

f) - Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com 3 (três) cones refletivos e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

g) - As caçambas fornecidas deverão permanecer no local ou até atingirem sua capacidade máxima, onde serão retiradas e ou substituídas conforme necessidade do solicitante e por um período de pelo menos 7 (sete) dias;

h) - Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, motorista habilitado para prestação dos serviços, lubrificantes, transporte das caçambas estacionárias;

i) - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações,



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

j) - A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.

k) - Atender as exigências do Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho em tempo hábil.

l) - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

m) - Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

n) - Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da Prefeitura.

o) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

p) - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a Prefeitura durante a execução do serviço.

q) - Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

r) Apresentar a documentação de recolhimento de encargos sociais dos empregados, sempre que solicitado, se houver.

s) - A contratada fornecerá as caçambas e efetuará a remoção dos entulhos até o destino final (aterro sanitário ou outro local expressamente aprovado pela Secretaria solicitante) de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (principalmente as municipais e ambientais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

d) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

e) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao edital 044/20, a Tomada de Preços nº 08/20, ao Processo nº 068/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de ..... de 2020.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
**Prefeita Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL N 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

### ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup> = CABEALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [ms] de 2020.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar – SP

**Referncia: Tomada de Preos n 08/20 – Processo n 068/20**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para prestao de servios de locao de caamba metlica, com a retirada e destinao adequada de resduos gerados pela construo civil do Municpio de Guar e Distrito de Pioneiros, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte:

- a) preo unitrio e global da proposta (conforme planilha oramentria e cronograma fsico-financeiro)
- b) validade da proposta (subitem 07.1.1);
- c) vigncia do contrato de execuo dos servios (subitem 09.4);
- d) condioes de pagamento (subitem 10.1);

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preos que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL N 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### TERMO DE VISTORIA (MODELO)

(local), ..... de ..... de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREOS N 08/20, Processo Administrativo N 068/20, que a Empresa ..... visitou o Municpio de Guar, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou cincia das condies e obrigaes dos servios/locao a serem realizados/contratados.

---

Assinatura do representante da empresa licitante

---

Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL N 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

### ANEXO IV

#### **Minuta de declarao de que est enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n 059/08.**

Licitao n: Tomada de Preos 08/20

Objeto: contratao de empresa para prestao de servios de locao de caamba metlica, com a retirada e destinao adequada de resduos gerados pela construo civil do Municpio de Guar e Distrito de Pioneiros

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n. \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

### ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Locação de caçambas metálicas para colocação em pontos estratégicos, bem como em locais de obras públicas, a serem definidos pela Prefeitura;
- 1.2. Mão de Obra de motorista qualificado para condução do veículo transportador;
- 1.3. Mão de Obra para manutenção e limpeza do entorno das caçambas (máximo 2 ajudantes);
- 1.4. Retirada das caçambas com os resíduos gerados da construção civil, com a utilização de veículo adequado, a cada 7 (sete) dias e/ou quando a mesma estiver cheia;
- 1.5. Destinação adequada dos resíduos gerados. Observamos que os locais a serem destinados deverão ser informados previamente a Secretaria de Obras.

#### 2 – EQUIPAMENTOS

A caçamba deverá ter no mínimo 3 m<sup>3</sup> e devendo ficar disponível em cada ponto por um período de pelo menos 7 (sete) dias e/ou quando a mesma estiver com sua capacidade completada.

O veículo para colocação, retirada e transporte das caçambas deverá ser adequado e deverá ser mantido em condições de uso e manutenção.

Equipamentos de sinalização de trânsito durante as operações de colocação e retirada das caçambas (cones, faixas zebradas, luzes, etc...).

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço, inclusive de limpeza do entorno, como pás, vassoura, rastelo, etc...

#### 3 – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será feita mensalmente pela quantidade de caçambas utilizadas.

#### 4 – LIMPEZA FINAL



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Contratada é responsável pela limpeza e organização do local e entorno onde as caçambas serão colocadas.

O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza, áreas externas e etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando o local limpo.

### **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Contratada será responsável por toda segurança, fornecimento de EPI e EPC, dos envolvidos nos serviços a serem executados, bem como toda sinalização, tráfego e utilização dos equipamentos a serem utilizados.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

### **ANEXO VI PROJETO BÁSICO**

#### **1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR:**

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos será baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de duração para a execução dessa obra será por um período de 12 meses, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;

**b)** Os custos dos serviços são considerados dentro de uma programação, um fator extremamente importante, para evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso previsto.

#### **2. LOGÍSTICA DE APOIO:**

A máxima utilização possível dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição eqüitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

#### **3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da Contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comissão deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela Contratada, assinada pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços do Município;





# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## **EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

c) A remoção dos resíduos será realizada pela Contratada, que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.

d) Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato.

## **ANEXO VII**

### **PROJETO EXECUTIVO**

#### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Todos os serviços compreendidos e elencados na planilha orçamentária e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução e segurança do serviço contratado.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.133

## EDITAL Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

### ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
Índice	Tabela	Descrição	Empresa	Valor Unitário (MO + MAT.)	Quantidade caçamba/semana	Quantidade semana/mês	Quantidade de meses/ano (12 Meses)	Valor Total SERVIÇOS
1		<b>Serviços</b>						
1.1	MERCADO	Locação de caçamba metálica	ILZA HELENA DOS SANTOS MENEZES - ME	R\$ 130,00	15	4	12	R\$ 93.600,00
1.1	MERCADO	Locação de caçamba metálica	JOÃO BATISTA DE SOUZA CAMPOS EPP	R\$ 150,00	15	4	12	R\$ 108.000,00
1.1	MERCADO	Locação de caçamba metálica	CANPITO - ME	R\$ 110,00	15	4	12	R\$ 79.200,00
1.1	MERCADO	Locação de caçamba metálica	CONSTRUMELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R\$ 130,00	15	4	12	R\$ 93.600,00
<b>PREÇO MÉDIO - CAÇAMBA</b>								<b>R\$ 130,00</b>
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>								<b>R\$ 93.600,00</b>

